



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI PMI Nº. 0699/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E O LAR DOS VELHINHOS DE IÚNA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar Convênio com o **CENTRO ASSISTENCIAL ESPIRITA “MARIA JOANA GALOTI” (LAR DOS VELHINHOS DE IÚNA)**, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento dos idosos carentes do Município de Ibitirama, no valor de até 03 (três) salários mínimo mensais, até a data de 31 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único - O valor acima estipulado será correspondente a 01 (um) salário mínimo por cada idoso carente, comprovadamente, morador do Município de Ibitirama, que se encontrar internado no “Lar dos Velhinhos de Iúna” e que não tenham nenhum meio de sobrevivência.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Ibitirama-ES, 26 de Março de 2010

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal